

# 31 DE GREVE JANEIRO NACIONAL



O STE decreta greve nacional - p. 2

Apreciação PL 5/XIV/1ª que aprova OE 2020 - p. 3-8

Legislação de dezembro - p. 9

Acordo Coletivo com o Município de Lisboa - p. 10

Aconteceu em janeiro - p. 11

Cultura e lazer - p. 12

# INFORMAÇÕES

SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO E ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

01/2020

# O STE DECRETA GREVE NACIONAL

## 31 de janeiro 2020

Conforme fomos dando conhecimento, o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos foi chamado, no âmbito do processo de negociação do Orçamento do Estado, a reunir três vezes com o Governo:

- Na primeira reunião, que teve lugar no dia 9 de dezembro, o Governo não apresentou qualquer valor para as atualizações remuneratórias e o STE recordou o que em tempo havia proposto: 3%.
- Na segunda, no dia 11 de dezembro, o Governo apresentou a sua proposta: o aumento salarial para 2020 seria de 0,3%. O STE apresentou a sua veemente discordância com o valor apresentado;
- Na terceira e última, no dia 13 de dezembro, o Governo manteve-se intransigente quanto ao valor apresentado desconsiderando a proposta realista do STE e toda a argumentação responsável por nós trazida.

**Mesmo após este “falso processo negocial”, o STE nunca rompeu o diálogo.**

Cumpridas estas etapas sem que se tenha conseguido alcançar satisfatoriamente as legítimas aspirações dos trabalhadores em sede de negociação, **o STE considera que é inaceitável, na atual conjuntura favorável de controlo orçamental e de recuperação económica, que mais uma vez o Governo possa, mas não queira e não tenha considerado as nossas propostas prioritárias para os funcionários públicos. Ao invés de promover a recuperação de poder de compra perdido nos últimos anos e de assegurar as condições de dignidade dos servidores do Estado, culmina de forma emblemática com o aumento vexatório de 0,3% para os vencimentos na função pública!**

Neste enquadramento e restando aos trabalhadores a derradeira forma democrática de luta, **faremos valer os nossos direitos e aspirações legítimas, decretando, em convergência com as restantes organizações sindicais, a Greve Nacional para o próximo dia 31 de janeiro.**

Manteremos a nossa disponibilidade para um verdadeiro e honesto diálogo com o Governo durante o período do Aviso Prévio de Greve se a reposição do que é devido aos trabalhadores e a sua dignificação for também o seu propósito.

**A consciência da justiça da forma de luta deve motivar-nos para uma mobilização massiva.**

# APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV/1.ª, QUE APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

(enviado à Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças)

O Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos (STE), vem, nos termos da lei, exercer o direito de apreciação da proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2020.

## 1. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### 1.1. ART. 15.º - QUADRO ESTRATÉGICO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O enunciado carece de explicitação. A modernização do Estado e da Administração Pública é essencial para uma Administração de futuro com trabalhadores motivados e ao serviço dos cidadãos e empresas.

Neste sentido, para além das medidas previstas no n.º 2, é essencial que do plano plurianual conste:

#### a) revisão de carreiras:

i. **não revistas:** técnicos superiores da saúde, técnicos de diagnóstico e terapêutica, informática, investigação científica, administração hospitalar, inspeção de jogos, condições de trabalho (ACT), segurança social.

Este é um encargo do Governo que nos termos do art.º 101.º da Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2018, de 27 de fevereiro) mantido em vigor pela al. c) do n.º 1 do art. 42.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) tinha 180 dias para proceder à revisão.

ii. **revistas em 2009 que se encontram completamente desajustadas da realidade.**

Neste grupo não podemos deixar de destacar a carreira geral de técnico superior. Através da avaliação de desempenho por via do SIADAP, um técnico superior que obtenha sucessivos 'desempenhos adequados' necessita de 10 anos para conseguir progredir para a posição remuneratória imediatamente seguinte à que se encontra, implicando assim 120 anos de trabalho para alcançar o topo da carreira. Identicamente, imaginando um trabalhador que obtenha sempre 'desempenhos relevantes' necessitaria de 72 anos

para alcançar o topo da carreira e, mesmo levando o exemplo ao extremo, um trabalhador com sucessivos 'desempenhos excelentes' ao longo de toda a sua carreira, nem assim conseguiria alcançar a última posição antes de atingir a idade legal para a reforma, pois necessitaria de 48 anos de exercício em funções. O mesmo se passa com outras carreiras e estrutura com igual número de níveis remuneratórios.

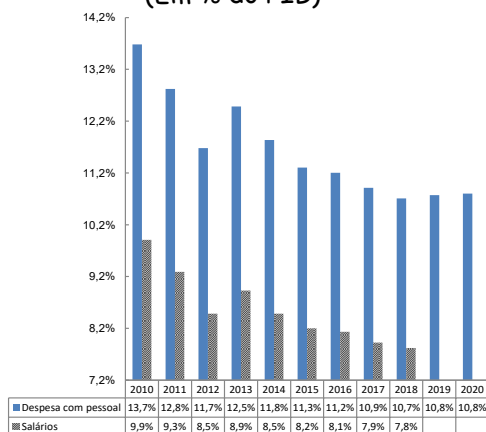
b) **Revisão da Tabela Remuneratória Única (TRU)** que, não tendo qualquer atualização desde 2009, se encontra completamente desajustada, nomeadamente pela sucessiva atualização da remuneração mínima mensal garantida. É por isso essencial que mantendo o princípio de proporcionalidade que esteve na base da sua criação se reveja, no corrente ano, a TRU. **Uma atualização de 3% será da mais elementar justiça.**

A este propósito importa ter em consideração que na última década, com exceção de 2019, as remunerações do trabalho do setor público têm consecutivamente vindo a apresentar uma evolução menos positiva do que no privado. Para 2020, prevê-se uma desaceleração das remunerações do trabalho do setor público para 3,6% (4,0% em 2019); compensado por um crescimento de 3,8% para o setor privado (3,7% em 2019).

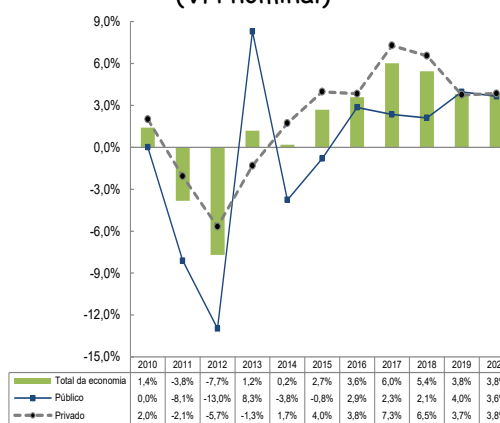
Este ponto é, aliás, um dos problemas atuais da Administração Pública para ser resolvido, visto que **os salários do setor público encontram-se muito desajustados da realidade, sobretudo para o desempenho de tarefas especializadas.** A Administração Pública terá muita dificuldade em conseguir o rejuvenescimento dos mapas de pessoal e atrair os mais qualificados com base em baixos níveis remuneratórios.

A Administração Pública precisa dos mais jovens e mais capacitados. Só assim a Administração Pública poderá criar valor na prestação de serviço público para os cidadãos e para as empresas. A não ser assim, os jovens mais qualificados continuarão a procurar fora do país novas oportunidades com carreiras mais aliciantes.

**Despesa com o Pessoal da AP**  
(Em % do PIB)



**Remunerações do trabalho**  
(VH nominal)



Fontes: INE até 2018. P/ 2019 e 2020, OE-2020, Dez/19.

**2.2. ART. 23.º - INCENTIVOS À INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA**

Os incentivos à inovação na gestão pública apareceram pela primeira vez no art. 24.º da Lei do Orçamento de Estado para 2018, no mesmo ano em que se iniciou o pagamento faseado das reposições remuneratórias.

Na sequência deste preceito foi aprovada a **Portaria n.º 186/2018, de 27 de junho**, que estabelece o Sistema de Incentivos à Inovação na Gestão Pública (SIIGeP). Posteriormente foram publicados:

- a) Despacho n.º 8322/2018, de 27 de agosto, que criou a equipa de de coordenação para acompanhamento, aplicação e a avaliação do sistema;
- b) Despacho n.º 6869/2018, de 17 de julho que aprova o regulamento de candidatura ao desenvolvimento de projetos experimentais nos domínios da inovação na valorização dos recursos humanos, na melhoria dos ambientes de trabalho e nos modelos de gestão da administração pública;
- c) Despacho n.º 10573/2018, de 15 de novembro que estabeleceu os requisitos de formalização de candidatura aos prémios para projetos inovadores na gestão.

**Da criação destes incentivos que se sabe foram atribuídos, não conseguimos aceder ao conteúdo dos projetos e quais os prémios que cada um deles obteve.**

A este propósito, importa lembrar que na Administração Pública a atribuição de prémios de desempenho já se encontra prevista nos arts. 166.º

e seguintes da LTFP. Esta atribuição está dependente da afetação de verbas pelos serviços e nada na Lei impede que este regime seja cumulado com o regime de incentivos.

**Por uma questão de transparência e motivação dos trabalhadores consideramos relevante que os critérios que determinam a atribuição sejam conhecidos, permitindo a universalidade do acesso. Pelos mesmos motivos, os respetivos resultados devem ser também objeto de publicitação.**

Ora, atendendo a que os incentivos à inovação na gestão pública têm implicações remuneratórias, devem os mesmos ser **objeto de negociação com as associações sindicais**, tal como resulta da al. f) do n.º 1 do art. 350.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

**A inovação na Administração Pública é essencial, mas não pode ser apanágio só de alguns.**

**3. DAS RESTANTES MEDIDAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO**

**3.1. ART. 3.º - UTILIZAÇÃO CONDICIONADA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS**

Mantêm-se as cativações orçamentais nos mesmos moldes estabelecidos no Orçamento do Estado para 2019.

Importa clarificar e referir de forma expressa que as receitas do Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P. (ADSE), integralmente constituídas pela quotização dos beneficiários titulares, ficam excecionadas das cativações.

**3.2. ART. 273.º - ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 118/83, DE 25 DE FEVEREIRO - ESTABELECE O**

## FUNCIONAMENTO E O ESQUEMA DE BENEFÍCIOS DA DIRECÇÃO-GERAL DE PROTEÇÃO SOCIAL AOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ADSE)

Em primeiro lugar, importa referir que a presente alteração ao Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro não foi objeto de negociação com as organizações sindicais, o que sempre deveria ter ocorrido. De facto, a al. m) do n.º 1 do art. 350.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas determina que são objeto de negociação coletiva as matérias referentes ao regime de proteção social convergente. Igualmente esta proposta de alteração deveria ter sido objeto de pronúncia pelo Conselho Geral e de Supervisão da ADSE, nos termos da al. c) do n.º 4 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 de janeiro.

**Esta questão é tanto mais gravosa se tivermos em consideração que as alterações introduzidas são claramente lesivas dos interesses dos beneficiários, transferindo para os beneficiários uma responsabilidade que não pode ser sua.** De facto:

- Não pode o beneficiário ser responsabilizado pelo hipotético "fracionamento da faturação de atos ou cuidados de saúde", nem se os "serviços fornecidos não sejam descritos de forma clara". A emissão correta da fatura é e deve continuar a ser da responsabilidade dos prestadores de saúde.

Aqui parece claro que não tendo a ADSE conseguido efetivar as regularizações com os prestadores, (e todos nos lembramos dos episódios do final do ano de 2018 com os 5 grandes prestadores de saúde privado), transfere-se agora para o beneficiário essa responsabilidade.

É caso para dizer: forte com os fracos e fraco com os fortes.

Relativamente à ADSE propomos ainda a introdução de uma norma o que, à semelhança do constante no art.º 19.º da Lei do Orçamento de Estado para 2009, estabeleça um prazo excecional de inscrição para os trabalhadores que tenham celebrado ou venham a celebrar contratos de trabalho em funções públicas, decorrentes do programa de regularização dos vínculos precários (PREVPAP).

## POR FIM:

No elenco das principais medidas de política orçamental estabelece-se que: **"O Governo concretiza em 2020 a primeira atualização salarial geral dos últimos dez anos (e a segunda dos últimos 20), prosseguindo a reposição de direitos e rendimentos dos trabalhadores da Administração Pública"**. (Relatório OE 2020 - Índice V)

O "aumento" de 0,3% que o Governo quer dar aos trabalhadores públicos em 2020, **é manifestamente insuficiente face a uma taxa de inflação prevista de 1%.**

Os trabalhadores com remuneração acima do 4º nível remuneratório da TRU (635,07€) tiveram um congelamento salarial durante uma década (com uma taxa de inflação acumulada de quase 12% entre 2010 e 2019); cortes salariais durante 6 anos consecutivos; perda dos subsídios de férias e de natal em 2012 para remunerações e pensões acima dos 1.100,00€ e redução para valores entre 600€ e 1.100€; por fim cortes no descongelamento de carreiras com a reposição faseada que terminou em dezembro de 2019.

Para se ter uma ideia concreta do impacto do "aumento" salarial em 2020, utilizámos 6 casos diferentes de remunerações pertencentes às categorias de Assistente Técnico (3) e de Técnico Superior (3) que progrediram na sua carreira em 2018/19 comparado com 2010 (antes do início da progressão) (Quadro 1).

**Assim, o vencimento mensal líquido de 2020 "aumenta" entre 2,29€ e 3,54€/mês face a 2019; mas, face a 2010 (antes da progressão na carreira), representa uma diminuição significativa (entre -69,83€ e -14,83€/mês) correspondendo a uma quebra salarial entre -5,6% e -1,7%, respetivamente, consoante os casos.**

**Isto é, o salário líquido de 2010, antes da progressão na carreira, era superior ao de 2020, após a subida de nível remuneratório.**

Porquê?

Porque os descontos em IRS, CGA e ADSE eram mais baixos em 2010 do que atualmente, penalizando fortemente os trabalhadores, principalmente os que descontam para a ADSE 14 vezes por ano.

**Quadro 1 – Salário Mensal da AP em 2020, para 6 casos diferentes**

Salário Bruto Mensal			Salário Líquido mensal*			Variação do Salário Mensal			
Dez 2010	dez-19	Jan 2020	Dez 2010	dez-19	Jan 2020	Jan 2020 face a Dez 2019		Jan 2020 face a Dez 2010	
						Bruto	Líquido*	Bruto	Líquido*
<i>3 casos de Técnico Superior</i>						Em euros		Em euros	
1 373 €	1 407 €	1 412 €	1 122 €	1 064 €	1 067 €	4,22 €	2,90 €	38,55 €	-55,48 €
1 579 €	1 613 €	1 618 €	1 238 €	1 165 €	1 168 €	4,84 €	3,21 €	39,17 €	-69,83 €
1 751 €	1 819 €	1 825 €	1 346 €	1 276 €	1 280 €	5,46 €	3,54 €	74,11 €	-66,21 €
<i>3 casos de Assistente Técnico</i>						Em euros		Em euros	
996 €	1 047 €	1 050 €	877 €	860 €	862 €	3,14 €	2,29 €	54,63 €	-14,83 €
1 013 €	1 047 €	1 050 €	890 €	860 €	862 €	3,14 €	2,29 €	37,46 €	-28,48 €
1 119 €	1 150 €	1 153 €	964 €	911 €	913 €	3,45 €	2,45 €	34,35 €	-50,70 €

\* Inclui subsídio de refeição, o qual se mantém em 4,77€/dia em 2020 (4,27€ em 2010). P/ IRS de 2020, foi utilizada a Tabela de retenção na fonte de 2019 por ainda não estar disponível a de 2020. Vencimento Líquido = Vencimento Bruto deduzido o IRS, os descontos para a SS/CGA e para a ADSE.

Em termos anuais e, já levando em linha de conta o efeito da atualização dos escalões do IRS para 2020 (de 0,3%), verifica-se que o salário líquido

anual em 2020, após a progressão na carreira em 2018/19, é inferior ao de 2010 (antes da progressão), conforme fica demonstrado no Quadro 2.

**Quadro 2 – Salário Anual da AP em 2020, para 6 casos diferentes**

Salário Bruto		Salário Líquido anual*		Variação do Salário Líquido Anual de 2020 face a 2010	
Mensal dez-10	Anual	2010	2020	Em euros	Em %
	2010	2020			
<i>3 casos de Técnico Superior</i>					
1 373 €	19 224 €	19 763 €	15 319 €	14 774 €	-545 € -3,6%
1 579 €	22 107 €	22 656 €	17 180 €	16 423 €	-758 € -4,4%
1 751 €	24 510 €	25 548 €	18 474 €	17 999 €	-475 € -2,6%
<i>3 casos de Assistente Técnico</i>					
996 €	13 937 €	14 702 €	11 902 €	11 882 €	-20 € -0,2%
1 013 €	14 178 €	14 702 €	12 058 €	11 882 €	-176 € -1,5%
1 119 €	15 667 €	16 148 €	13 021 €	12 714 €	-307 € -2,4%

\* Inclui subsídio de refeição.

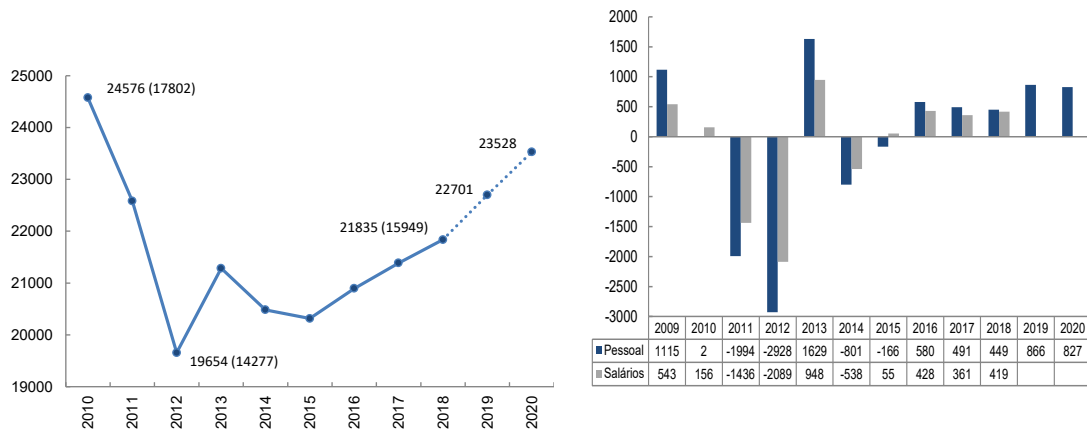
Os salários dos técnicos da Administração Pública manter-se-ão assim extremamente baixos.

Acresce que dos Quadro 3.3. "Principais medidas de política orçamental" e Quadro 1.2. da Caixa 1. "Evolução das remunerações na Administração Pública", ambos do Relatório do Orçamento, indicam que o impacto acumulado do descongelamento das carreiras, revisão de carreiras e aumento salarial de 0,3% da função pública na despesa pública de 2020 é de um total de 715 milhões de € (0,32% do PIB). Só que este cálculo é em termos brutos, não menciona qual é a receita arrecadada em IRS e em contri-

buições para a SS/CGA provenientes do aumento dos salários. Tal como está, induz em erro. Qual é a receita? Só assim é que se pode ter uma noção do impacto líquido destas medidas na despesa (como referência, o Programa de Estabilidade previa para 2020 um impacto na receita adicional de 226 milhões de €, traduzindo-se num impacto líquido da despesa de 397 milhões de €).

A despesa com o pessoal interrompeu em 2016 o sentido descendente (reversão faseada dos cortes salariais dos funcionários públicos), mas mantém-se inferior a 1.000 milhões de € (-4,3% em termos homólogos) face à de 2010.

**Despesa com o Pessoal da AP e Variação anual (Em milhões de euros)**



Fontes: INE até 2018. P/ 2019 e 2020, OE-2020, Dez/19. Os valores entre parênteses correspondem a salários.

A despesa com o pessoal da AP tem mantido uma relativa estabilização nos últimos anos, situando-se em 10,8% do PIB e em quase 25% do total da despesa pública em 2020. A ligeira melhoria das remunerações do trabalho da AP no período mais recente não tem feito derrapar a despesa pública visto que **tem ocorrido um processo de substituição gradual de remunerações mais elevadas dos que se aposentam por salários mais baixos dos que ingressam atualmente no sector público.**

Abordagem semelhante relativamente às pensões: Os reformados e pensionistas da Segurança Social e da CGA vão, também, ter uma quebra no seu poder

de compra em 2020, visto que a atualização das pensões não será generalizada, e mesmo essa, será inferior à taxa de inflação prevista (1%).

Para 2020, o **Indexante de Apoios Sociais (IAS) deverá aumentar para cerca de 439€** (435,76€ em 2019) representando uma **subida homóloga de 0,7%** (comparado com 1,6% em 2019), refletindo-se num acréscimo mínimo de algumas pensões.

Somente as pensões até 6\*IAS (2.614,56€) terão um ligeiro "aumento" em 2020. Acima deste patamar, não terão qualquer atualização.

**Porém, todos os pensionistas vão registar uma perda do poder de compra, a variar entre -1% e -0,3%**, de acordo com o Quadro 3.

**Quadro 3 - Esquema do Aumento Mensal das Pensões previsto para 2020**

(I.A.S. = 438,81€ e Taxa de Inflação Anual Prevista = 1,0%)

valor mensal da pensão	variação nominal	variação real
Até 877,62€	0,7%	-0,3%
>877,62€ até 2.632,86€	0,24%	-0,8%
>2.632,86€ até 5265,72€	0,00%	-1,0%
> 5.265,24€	0,00%	-1,0%

Fonte: Relatório do OE-2020.

Para as **pensões mais baixas** (mínimas), as quais tiveram uma atualização extraordinária em 2017/2018, a partir de agosto e, em 2019, desde o início do ano, a Proposta de Lei do OE-2020, através do seu artº 58º, contempla um reforço do valor destas. Neste mesmo artigo, o

Governo indica que vai avaliar as regras de atribuição do Complemento Solidário para Idosos, alargando até ao segundo escalão a eliminação do impacto dos rendimentos dos filhos considerados na avaliação de recursos do requerente.

#### Quadro 4 - Aumento Mensal das Pensões em 2019

(I.A.S. = 435,76€ e Taxa de Inflação Anual Prevista = 0,3%)		
valor mensal da pensão	variação nominal	variação real
pensões mínimas e até 590€	+6€ ou +10€, a partir de jan/19, consoante a pensão tenha sido atualizada ou não entre 2011 e 2015	-
De 600 até 871,52€	1,60%	1,3%
>871,52€ até 2.614,56€	1,03%	0,7%
>2.614,56€ até 5.229,12€	0,78%	0,5%
> 5.229,12€	0,00%	-0,3%

Quanto a futuros pensionistas, a idade legal da reforma sem penalizações vai manter-se nos 66 anos e 5 meses em 2020 e o corte relativo ao fator de sustentabilidade aplicável às reformas antecipadas vai acentuar-se para se situar em 15,2% em 2020 (14,7% em 2019), com exceção dos trabalhadores que se aposentam com longas carreiras contributivas e, desde 1 de outubro de 2019, dos que vão para a reforma com, cumulativamente, pelo menos 60 anos de idade e 40 anos de carreira contributiva.

**Em síntese,**

Uma vez que a presente Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2020 não é ainda um

documento final, esperamos que na discussão em sede parlamentar se promovam as alterações necessárias que permitam uma melhoria substancial que concretize de modo equitativo o desenvolvimento social e económico do país.

De facto, não podemos deixar de notar que enquanto o impacto bruto da atualização salarial dos funcionários públicos é de 70 milhões de € em 2020, a despesa pública com o sistema financeiro remonta a 730 milhões de € (0,4% do PIB) dos quais 600 referem-se à recapitalização do Novo Banco via Fundo de Resolução e 130 estão associados aos impostos por ativos diferidos.



**Tem dúvidas sobre a sua situação laboral?  
Precisa de aconselhamento jurídico?**

**O STE oferece aos seus associados apoio jurídico presencial**

**- Lisboa - Porto - Coimbra - Évora - Faro -**

Se não é sócio e pretende apoio jurídico:

- O 1.º passo é associar-se
- O 2.º é fazer agendamento
- Correio eletrónico: [ste@ste.pt](mailto:ste@ste.pt) (pedido de esclarecimentos)
- Telefone: 213 860 055 (Lisboa); 222 004 630 (Porto); 239 838 176 (Coimbra)

Consulte tudo o que o seu Sindicato lhe oferece em <https://www.ste.pt/socios/>





# LEGISLAÇÃO - DEZEMBRO 2019

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019 - Diário da República n.º 250/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-12-30127659203](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Aprova o Plano de Situação de Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para as subdivisões Continente, Madeira e Plataforma Continental Estendida

[Declaração n.º 11/2019 - Diário da República n.º 234/2019, Série I de 2019-12-05126904846](#)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conta de gerência da Assembleia da República referente ao ano de 2018

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2019 - Diário da República n.º 232/2019, Série I de 2019-12-03126813915](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Aprova o Código de Conduta do Governo

[Resolução da Assembleia da República n.º 231/2019 - Diário da República n.º 240/2019, Série I de 2019-12-13127176908](#)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Recomenda ao Governo que atualize a listagem de materiais que contêm amianto nos edifícios onde se prestam serviços públicos e que tome medidas com vista à respetiva remoção

[Decreto-Lei n.º 169-B/2019 - Diário da República n.º 232/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-12-03126869983](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Aprova o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional

[Decreto-Lei n.º 170/2019 - Diário da República n.º 233/2019, Série I de 2019-12-04126870686](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Procede à décima primeira alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao [Decreto-Lei n.º 18/2008](#), de 29 de janeiro, e à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 111/2012](#), de 23 de maio

[Decreto-Lei n.º 173/2019 - Diário da República n.º 240/2019, Série I de 2019-12-13127176909](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Adapta o regime de formação profissional à Administração Local

[Portaria n.º 400/2019 - Diário da República n.º 231/2019, Série I de 2019-12-02126774995](#)

MAR

Alteração a diversas portarias com vista a promover a execução do Programa Operacional Mar 2020 para Portugal Continental

[Portaria n.º 406/2019 - Diário da República n.º 245/2019, Série I de 2019-12-20127442482](#)

FINANÇAS

Aprova o modelo da participação de rendas previsto no n.º 3 do artigo 15.º-N do [Decreto-Lei n.º 287/2003](#), de 12 de novembro, na sua redação atual, e as correspondentes instruções de preenchimento

[Portaria n.º 411-A/2019 - Diário da República n.º 251/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-12-31127621170](#)

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL, ADMINISTRAÇÃO INTERNA, JUSTIÇA, CULTURA, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL, SAÚDE, AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA, AGRICULTURA E MAR

Procede à primeira alteração da [Portaria n.º 182/2018](#), de 22 de junho, que regula as condições de trabalho dos trabalhadores administrativos não abrangidos por regulamentação coletiva específica

[Despacho n.º 12119/2019 - Diário da República n.º 243/2019, Série II de 2019-12-18 127323415](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO

Concede tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos nos próximos dias 24 e 31 de dezembro de 2019

[Declaração de Retificação n.º 59/2019 - Diário da República n.º 234/2019, Série I de 2019-12-05126904849](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL

Retifica o [Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M](#), de 19 de novembro, da Região Autónoma da Madeira, que aprova a organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, e revoga o [Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M](#), de 7 de novembro, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 222, 1.º suplemento, de 19 de novembro de 2019

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 27/2019/M - Diário da República n.º 234/2019, Série I de 2019-12-05126904850](#)

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Constitui uma comissão parlamentar de inquérito à atuação do Governo Regional no que se relaciona com a extração de inertes nas ribeiras e na orla costeira da Madeira

# ACORDO COLETIVO ENTRE O STE E O MUNICÍPIO DE LISBOA



O STE e o Município de Lisboa outorgaram hoje Acordo Coletivo, plasmando direitos para os trabalhadores que há já vários anos reclamávamos, seja quanto à melhoria de condições para o exercício de funções, seja no que respeita à conciliação da vida profissional e pessoal.

<https://www.ste.pt/destaques-ste/>

Entre outros o texto do acordo, em anexo, estabelece:

- mais três dias de férias por ano para os trabalhadores que tenham tido avaliação de desempenho positivo em SIADAP, sendo já considerada para este efeito a avaliação atribuída no ciclo 2017/2018;
- a obrigatoriedade de existência de desfibrilhador e de pessoal habilitado à sua correta utilização;
- a atribuição mensal de um crédito de horas decorrente do excesso de horas de trabalho apurado no final de cada mês, até ao máximo de 7 (sete), a gozar no mês seguinte.

O presente acordo traduz o esforço dos que com o seu contributo e resiliência participaram na sua construção, possibilitaram a sua existência.

A todos bem-haja.

A Direção



# em janeiro

- 1 **145**-Chega à ilha Terceira o seu primeiro povoador, Jácome de Bruges, dando-lhe o nome de Ilha de Jesus Cristo da Terceira.
- 2 **1839**-Louis Daguerre, fotógrafo francês, tirou a primeira fotografia da Lua.
- 3 **1787**-É inaugurado o Observatório Astronómico da Academia de Ciências de Lisboa, no Castelo de São Jorge.
- 4 **1950**-Inicia-se a divulgação comercial do disco de vinil, mais conhecido como LP, pela RCA Victor.
- 5 **1876**-No Porto, Dá-se início aos trabalhos da construção da Ponte Ferroviária de D. Maria II.
- 6 **2006**-Morre, no Porto, Ilse Losa, escritora portuguesa de origem alemã; fugiu à perseguição nazi; autora conhecida pelos de textos para crianças e de livro sobre as memórias das perseguições aos judeus.
- 7 **1610**-Galileu Galilei observa, pela primeira vez, através de telescópio, quatro das luas de Júpiter: Calisto, Ganimedes, Europa e Io.
- 8 **1455**-A Bula do Papa Nicolau V, «Romanus Pontifex» concede ao rei de Portugal, aos seus sucessores e ao infante D. Henrique, as terras descobertas e a descobrir pelos navegadores e exploradores ao serviço da Coroa de Portugal.
- 9 **1863**-Inauguração do Metro de Londres, primeiro comboio subterrâneo do mundo, de sete quilómetros de comprimento.
- 10 **1875**-É fundado o Partido Socialista Português.
- 11 **1890**-No seguimento da apresentação do Mapa Cor-de-rosa, o governo britânico enviou um ultimato ao governo português exigindo a retirada das tropas portuguesas do território entre Angola e Moçambique.
- 12 **1759**-O Marquês de Pombal, Secretário de Estado de D. José I, determina a expulsão dos jesuítas de Portugal.
- 13 **1992**-O Japão pede perdão a mulheres coreanas utilizadas como escravas sexuais na Segunda Guerra Mundial.
- 14 **1876**-O telefone é patenteado pelo seu inventor, Graham Bell.
- 15 **1913**-Primeira transmissão telefónica sem fio entre Nova Iorque e Berlim.
- 16 **1975**-Foi assinado em Lisboa o acordo para a independência de Angola.
- 17 **1997**-Um tribunal na Irlanda concede o primeiro divórcio na história do país.
- 18 **1919**-Início da Conferência de Paz que terminou a Primeira Guerra Mundial. Palácio de Versalhes.
- 19 **1880**-O Congresso espanhol vota a abolição da escravatura em Cuba.
- 20 **1841**-Hong Kong é cedida pela China à Grã-Bretanha. Acordo estabelece o regresso à China em julho de 1997.
- 21 **1927**-A primeira sessão de um filme rodado em 35mm com som é apresentado, em Nova Iorque. O filme era The Jazz Singer (O Cantor da Jazz), de Alan Crosland, protagonizado por Al Jolson e produzido pela Warner Brothers.
- 22 **1961**-O paquete Santa Maria é tomado pelo capitão Henrique Galvão com a colaboração do general Humberto Delgado, opositores ao governo de Salazar.
- 23 **1931**-Espanha e Portugal assinam Acordo onde é abolida a necessidade de passaporte entre os dois países.
- 24 **1958**-Cientistas britânicos e norte americanos anunciam que conseguiram uma fusão nuclear controlada.
- 25 **1554**-Fundação da cidade brasileira de São Paulo pelos portugueses José de Anchieta e Manuel da Nóbrega
- 26 **1950**-É proclamada a República da Índia.
- 27 **1973**-Envolvimento dos EUA no Vietname do Sul termina, após Acordo em Paris, prevendo a retirada em 60 dias.
- 28 **1935**-A Islândia torna-se o primeiro país a legalizar o aborto por motivos médicos e sociais.
- 29 **1886**-Karl Benz inventa o primeiro motor automóvel movido a gasolina.
- 30 **1948**-Mahatma Ghandi é assassinado em Nova Deli por Nathuram Godse, um fanático religioso
- 31 **1961**-O chimpanzé Ham, a bordo da Mercury-Redstone 2, é o primeiro homínido a viajar pelo espaço sideral.

# CULTURA E LAZER

29 Nov 2019 a 15 Mar 2020 - LOCAL  
Piso 0/Galeria de Exposições Temporárias

MNAA  
MUSEU NACIONAL DE ARTE ANTIGA



Fonte: <http://museudearteantiga.pt/exposicoes/alvaro-pirez-devora>

# PROTOCOLOS

 FISIOGASPAR

Condições especiais para os associados, colaboradores e familiares:

**Fisioterapia e Hidroterapia; Medical Spa; Private Gym; Portugal Advanced Health (Tratamentos Hiperbáricos)**

Consulte a nossa página em: <https://www.ste.pt/sindicato/protocolos-ste/>

Contactos: Av. Estados Unidos da América, 2C/2E - 1700-174 Lisboa - (+351) 217 279 000

[fisiogaspar@fisiogaspar.pt](mailto:fisiogaspar@fisiogaspar.pt) - [www.fisiogaspar.pt](http://www.fisiogaspar.pt)

**Horário:**

Seg-Sex: 7h às 22h

Sábado: 9h às 17h (Parque de Estacionamento)

## Centros de Saúde e Bem-Estar + Nutrição

Os associados e respetivos familiares poderão usufruir de vantagens nos serviços prestados nos Centros de Saúde e Bem-Estar+Nutrição.

Consulte a nossa página em <https://www.ste.pt/sindicato/protocolos-ste/>

**Contactos:**

- Centro Comercial Picoas Plaza, C 1.29, 210931428

- Rua Alves Redol 1º98-A Bairro das Sete Quintas Caneças, 219816227

<https://maisnutricao.pt/>

 **NUTRIÇÃO**  
mais saúde e mais bem estar



SINDICATO DOS  
QUADROS TÉCNICOS DO  
ESTADO E ENTIDADES  
COM FINS PÚBLICOS

Lisboa - Sede  
R. Braamcamp, 88, 2º Dto.  
1269-111 Lisboa  
Tel.: 213 860 055  
(3 linhas)

Tel. Móvel: 961724106/  
961880239/963773017

Fax: 213 860 785  
ste@ste.pt

Horário de atendimento:  
2ª a 6ª - 9:00-21:00

Sec. Regional do Porto  
R. da Alegria, 248, 1º Esq.  
4000-034 Porto

Tel./Fax: 222 004 630  
Tel. Móvel: 938648672

porto@ste.pt

Horário de atendimento:  
2ª, 4ª e 6ª - 10:00-18:00

3ª e 5ª - 11:00-19:00

Sec. Regional de Coimbra  
Av. Fernão de Magalhães,  
676, 3º andar - Sala 3

3000-174 Coimbra  
Telef.: 239 838 176

Fax: 239 825 186  
Tel. Móvel: 925783119

coimbra@ste.pt

Horário de atendimento:  
2ª, 4ª e 6ª - 14:00-19:00

Sec. Regional de Évora  
Alcárcova de Baixo, 54  
Sala B

7000-841 Évora  
Tel.e Fax: 266 744 771

evora@ste.pt

Sec. Regional do Algarve  
Edifício Ninho de  
Empresas

Piso 2, Gab. 13  
Estrada da Penha  
8000-489 Faro

Tel. Móvel:  
925494067/925494065

algarve@ste.pt

Sec. Regional da Guarda  
R. Alm. Gago Coutinho,  
10, 1º - Centro Dto. Fte.

6300-Guarda  
guarda@ste.pt

Tel. Móvel: 961724137

Sec. Regional de Viseu  
R. do Gonçalvesinho, 53  
Sala 6

3500-137 Viseu  
viseu@ste.pt

Tel. Móvel: 961879731

Sec. Regional dos Açores  
R. do Rego, 24 - 1º andar  
9700-161 Angra do

Heroísmo  
Tel.e Fax: 295 217 079

acores@ste.pt

Sec. Regional da Madeira  
R. Câmara Pestana, 6  
1º andar - Sala D

9000-043 Funchal  
Tel. Móvel:  
925494067/925494065

madeira@ste.pt

Diretora  
Rosa Sousa

Periodicidade: Mensal